



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**  
**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO GRANITICO, COM MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO E INTERTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CASSERENGUEPB/PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO GRANITICO, COM MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO E INTERTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CASSERENGUEPB/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO GRANITICO, COM MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO E INTERTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CASSERENGUEPB/PB	SERV	1	98.441,00	98.441,00
<b>Total</b>					<b>98.441,00</b>

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 4 (quatro) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155,

da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Casserengue - PB, 01 de Setembro de 2022.

---

VALTER FREIRE DA SILVA  
Secretário



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	10/08/2022	BDI	22,33%
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE -PB			

DATA BASE: JUNHO/2022 (SINAPI-PB) ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,70 % JUL-SET/2022 (DER/PB) ENCARGOS SOCIAIS: 100,13%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL**

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL SEM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1.0</b>		<b>RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO</b>						
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1.1	04.999.30/DER-PB	REMOÇÃO DE BANQUETA/MEIO-FIO	m	380,00	6,66	8,15	2.530,80	3.095,93
1.1.2	03.940.00/DER-PB	REATERRO COMPACTADO C/APROV. DO SOLO ESCAVADO	m³	50,00	30,68	37,53	1.534,00	1.876,54
1.1.3	02.900.03/DER-PB	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS	m²	600,00	8,96	10,96	5.376,00	6.576,46
1.1.4	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	89,56	89,56	7.164,80	7.164,80
							<b>SUB TOTAL (R\$)</b>	<b>18.713,73</b>
<b>1.2</b>		<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.2.1	101819	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.	m²	800,00	50,98	62,36	40.784,00	49.891,07
1.2.2	COMPOSIÇÃO 01	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	950,00	13,83	16,92	13.137,93	16.071,63
1.2.3	02.999.23/DER-PB	ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS INC/COLCHAO AREIA	m²	600,00	15,02	18,37	9.012,00	11.024,38
							<b>SUB TOTAL (R\$)</b>	<b>76.987,08</b>
<b>1.3</b>		<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>						
1.3.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL ( CAIAÇÃO).	m	2.000,00	1,12	1,37	2.240,00	2.740,19
							<b>SUB TOTAL (R\$)</b>	<b>2.740,19</b>
							<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>98.441,00</b>

JEFFERSON HONORIO  
GOMES DA  
SILVA:07064980460

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON HONORIO GOMES DA  
SILVA:07064980460  
Dados: 2022.08.22 13:53:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Casserengue  
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS  
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE - PB

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA VICINAL 01

ITEM	SERVIÇOS	VALOR -R\$		DIAS CORRIDOS				TOTAL
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.713,73	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			Dias	4.678,43	4.678,43	4.678,43	4.678,43	18.713,73
1.2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 76.987,08	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			Dias	19.246,77	19.246,77	19.246,77	19.246,77	76.987,08
1.3	OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 2.740,19	%				100,00%	100,00%
			Dias				2.740,19	2.740,19

% MENSAL		24%	24%	24%	27%	
% ACUMULADO		24%	49%	73%	100%	R\$ 98.441,00
DESEMBOLSO MENSAL		23.925,20	23.925,20	23.925,20	26.665,39	
DESEMB. ACUMULADO	R\$ 98.441,00	23.925,20	47.850,40	71.775,61	98.441,00	

JEFFERSON HONORIO  
GOMES DA  
SILVA:07064980460

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON HONORIO GOMES DA  
SILVA:07064980460  
Dados: 2022.08.22 13:54:59 -03'00'



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Casserengue  
Secretaria de Infraestrutura

OBRA: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS  
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE -PB  
MÊS REFERÊNCIA: JUNHO/2022

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO SINAPI	COMPONENTES	UNID.	CONSUMO	PREÇO UNIT	RS		OBSERVAÇÕES
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,394	19,57	-	7,71	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,39	15,53	-	6,12	
SUB-TOTAIS					0,00	13,83	CUSTO TOTAL
TOTAIS (RS)					0,00	13,83	

JEFFERSON HONORIO GOMES  
DA SILVA:07064980460

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON HONORIO GOMES DA  
SILVA:07064980460  
Dados: 2022.08.22 13:54:26 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

<b>Obra:</b>	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
<b>Município:</b>	CASSERENGUE-PB
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE -PB

**TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

CÁLCULO DO BDI		FAIXAS DE ADMISSIBILIDADES		
	Informado (%)	1ºQ	Médio	3ºQ
Administração Central ( AC )	4,50	3,80	4,01	4,67
Seguro (S) e Garantia (G)	0,52	0,32	0,40	0,74
Risco (R)	0,75	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,15	1,02	1,11	1,21
Lucro ( L )	7,98	6,64	7,30	8,69
Impostos (I) PIS, COFINS, ISSQN	5,65	PIS (0,65%), CONFINS (3%), ISSQN (2%)		

**Obs.: Preencher apenas a coluna % Informado.**

VALORES DE BDI PARA TIPO DE OBRA			
	1ºQ	Médio	3ºQ
PAVIMENTAÇÃO	19,60	20,97	24,23

**BDI = 22,44%**

**Fórmula Utilizada:**

$$\text{BDI (\%)} = \frac{[(((1+AC+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1] \times 100}{100}$$

Onde:

BDI (%) = taxa de bonificação e despesas indiretas em percentagem;

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

G = taxa representativa de Seguros e Garantias;

R = taxa representativa de Riscos;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

L = taxa representativa da Remuneração

I = taxa representativa da incidência de Impostos

JEFFERSON HONORIO  
GOMES DA  
SILVA:07064980460

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON HONORIO GOMES DA  
SILVA:07064980460  
Dados: 2022.08.22 13:54:02 -03'00'





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ÍNDICE**

- 1.SERVIÇOPRELIMINAR**
- 2. DRENAGEM PUVIAL**
- 3.PAVIMENTAÇÃO**
- 4.DIVERSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**FINALIDADE**

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da recuperação de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Casserengue-PB.

**OBJETO DA OBRA**

Recuperação de pavimentação em paralelepípedo com meio-fio pré-moldado.

**FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO, que caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

seguintes critérios:

- a) As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b) Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c) Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d) Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a) Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- b) Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA.

#### **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

#### **ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

#### **DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes;
2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto;

3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR 18 -Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da pavimentação de diversas ruas do Município de Casserengue-PB.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

#### **Serviços topográficos**

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

### 2. DRENAGEM PLUVIAL

#### **Sarjeta**

As sarjetas serão responsáveis por direcionar as águas pluviais as vias principais que possuem galerias de água pluvial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### **3. PAVIMENTAÇÃO**

#### **Meio Fio**

São limitadores físicos das plataformas das vias. Têm a função de proteger os bordos das faixas de rolamento dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão de concreto pré-moldado, preferencialmente com comprimento mínimo de 1,0 m. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 10 a 15 cm de largura. Os meios fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### **Pavimentação**

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm a 20cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,5 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

#### **Cordão de meio-fio**

Nos locais indicados em projeto, serão executados um cordão de meio-fio em pedra granítica. Serão assentados no sentido transversal do pavimento e rejuntados com argamassa de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

cimento e areia no traço 1:3

**4. DIVERSOS**

**Caição de meio-fio**

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

Casserengue-PB, 10 de agosto de 2022.

JEFFERSON HONORIO  
GOMES DA  
SILVA:07064980460

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON HONORIO GOMES DA  
SILVA:07064980460  
Dados: 2022.08.28 23:49:29 -03'00'